



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRA**

## FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 076/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6680/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 141/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00

**Assinado por:**  
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
LUIGI COSTA



03/02/2026 15:15:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - RESOLUÇÃO Nº 146/2022  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1cbd9314-4f91-44ba-bc23-d5103073ba6 - Página 1/1





## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 90/2026

Palmeira/PR, 02 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR  
SANSON:4562065  
2904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR  
SANSON:45620652904  
Dados: 2026.02.03 10:50:11  
-03'00'

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N/CIDADE**



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

### Dotação a ser criada

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde  
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde  
15.001.10.301.0040.6.105. Manutenção das atividades do Departamento de Gestão em Saúde  
907 - 3.3.90.39.00.00 489 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$350.000,00

**Total: R\$350.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT<br>FINANCEIRO |
|-------|-------------------------|
| 489   | R\$350.000,00           |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR  
SANSON:4562065290  
4

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2026.02.03 11:01:25  
-03'00'

**Altamir Sanson**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ**

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.**

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da presente movimentação orçamentária para suprir as demandas essenciais da Secretaria de Saúde no exercício de 2026. A Secretaria Municipal de Saúde considerando a Lei Federal nº. 4.320/64, especialmente seus artigos 40 a 43, que permite a existência de crédito adicional no Orçamento Público, em especial os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária. Ainda, considerando o contido na Lei Orçamentária Vigente, Lei Municipal nº. 5.798 de 26/10/2023, que destinou os recursos orçamentários para as políticas públicas de saúde, verifica-se durante a execução da citada lei orçamentária o real comportamento das receitas públicas, que devem manter relação com as despesas públicas, sendo necessário prevalecer a regra de controle por Fonte de Recurso. Com essa suplementação pretendida, as despesas públicas com saúde, em especial a atenção básica, poderão ser atendidas, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços de saúde.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por  
ALTAMIR SANSON:45620652904  
Dados: 2026.02.03 11:01:39  
-03'00'

**Altamir Sanson**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
Estado do Paraná - 76.179.829/0001-65  
RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 CENTRO  
Exercício: 2026

| Fonte                                                  |                                                               | Saldo Anterior | 2026          |         |                   |                          |               | Suplementado até 28/02/2026 |       |            |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------|-------------------|--------------------------|---------------|-----------------------------|-------|------------|
| Código TCE ▲                                           | Descrição                                                     | 31/12/2025     | Saldo Grupo 3 | Receita | Empenhado Grupo 1 | Interferência Financeira | Saldo Grupo 1 | Saldo da Fonte              | Valor | Saldo      |
| 489                                                    | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Eme | 871.298,76     | 871.298,76    |         |                   |                          |               | 871.298,76                  |       | 871.298,76 |
|                                                        |                                                               | 871.298,76     | 871.298,76    | 0,00    | 0,00              | 0,00                     | 0,00          | 871.298,76                  | 0,00  | 871.298,76 |
| <input checked="" type="checkbox"/> (Código TCE = 489) |                                                               |                |               |         |                   |                          |               |                             |       |            |